



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CGC.: 03.202.764/0001-58

RUA Dr.GERCINO COELHO, N° 199 - FONE/FAX: (77) 661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

## PARECER N° 01/2025 DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS

Trata-se do Projeto de Lei n° 01 de 20 de janeiro de 2025, que “*Autoriza o Executivo Municipal a efetuar remanejamento, transposição e transferência de recursos das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual para 2025 e dá outras providências*”.

A proposta visa garantir a adequada execução do orçamento municipal, permitindo ajustes necessários para a continuidade dos serviços públicos e atendimento das demandas da administração.

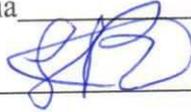
A Lei Orgânica do Município de Candiba, em seu artigo 100, prevê a possibilidade de alterações orçamentárias mediante autorização legislativa, seja por meio de créditos adicionais, suplementares, especiais e extraordinários, seja pelos remanejamentos, transferências e transposições de recursos de uma categoria de programação para outra.

Além disso, o projeto está em conformidade com os dispositivos da **Constituição Federal (art. 30, inciso III)**, que assegura a autonomia municipal para organizar sua administração financeira e orçamentária. Também atende aos preceitos da **Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101/2000)**, especialmente quanto à necessidade de planejamento, equilíbrio fiscal e transparência na gestão pública.

Dessa forma, considerando o cumprimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes e a necessidade de ajustes para a boa execução do orçamento municipal, esta Comissão manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei n° 01/2025.

Candiba (BA), 21 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS:

1. Jurandy Pereira Bomfim – Presidente \_\_\_\_\_ 
2. Eliane Moreira Cardoso da Silva – Secretária \_\_\_\_\_ 
3. Laudelino Rodrigues da Silva- Relator \_\_\_\_\_ 



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CGC.: 03.202.764/0001-58

RUA Dr.GERCINO COELHO, N° 199 - FONE/FAX: (77) 661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

## PARECER N° 01/2025 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Trata-se do Projeto de Lei n° 01 de 20 de janeiro de 2025, que “*Autoriza o Executivo Municipal a efetuar remanejamento, transposição e transferência de recursos das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual para 2025 e dá outras providências.*”

A proposta encontra respaldo na Lei Orgânica do Município de Candiba, especialmente no artigo 100, que prevê a possibilidade de alterações orçamentárias por meio de créditos adicionais, suplementares, especiais e extraordinários, bem como pelos remanejamentos, transferências e transposições de recursos de uma categoria de programação para outra. O mesmo dispositivo estabelece que tais alterações devem ser autorizadas por lei específica que contenha a devida justificativa.

No que tange à constitucionalidade, a matéria se alinha aos princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988, que delega aos municípios autonomia para organização e execução de suas finanças públicas (art. 30, inciso III da CF). Além disso, a proposta está em conformidade com as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101/2000), que exige a transparência e o equilíbrio das contas públicas em todas as suas etapas.

Assim, analisando o mérito e a constitucionalidade da proposição, entendemos que o Projeto de Lei n° 01/2025 atende aos requisitos legais e regimentais aplicáveis, sendo juridicamente viável e conveniente à administração pública municipal.

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei.

Candiba (BA), 21 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

1. Ismael Domingos Andrade da Silva Amaral – Presidente

2. Marcos Vane Santos Farias- Secretário

3. Jurandy Pereira Bonfim – Relator